



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ/MF: 18.428.946/0001-19
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 18/2023

Certifico que o(a) presente Portaria
 foi publicado e devidamente registrado
 nesta data.

Veríssimo 02 Janeiro / 2023

Amareo Fausto Feijó Barbosa

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPORER A
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 DA PREFEITURA DE VERÍSSIMO/MG.**

O Prefeito Municipal de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, Senhor **Luiz Carlos da Silva**, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 51, da Lei Federal n.º 8666/1993 e no inciso IX, do artigo 85, da Lei Orgânica do Município de Veríssimo:

Resolve:

Art. 1º - Designar uma Comissão Permanente de Licitação (prevista no artigo 51, da Lei Federal n.º 8666/1993 e suas alterações posteriores), assim composta:

- 1 - *Efetivos* – Presidente: - **Fernanda da Silva Costa** – MASP 1.233
 - Vice-presidente – - **Fernanda Luiza Soares Campos** – MASP 1188
 - Secretário: **Thaís Mateus da Silva Araújo** – MASP 1.232

- 2 – *Suplentes* – **Mayra Beatriz da Silva de Paula** -MASP 588
 - **Dorival Américo do Prado** – MASP 1.186
 - **Agnaldo Romes Da Silva** - MASP 282

Art. 2º - A investidura dos membros desta Comissão será de 02 de janeiro a 02 de abril de 2023.

Art. 3º - Caberá a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Veríssimo:

I – Processar, abrir, analisar e julgar os documentos de habilitação e as propostas apresentadas, procedendo, respectivamente, à habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificação ou desclassificação das propostas;

II – Usar a faculdade prevista no parágrafo terceiro do artigo 48 da Lei n.º 8666/1993, diante da inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas;

III – Realizar diligências que se fizerem necessárias;

IV – Rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso) informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;

V – Conduzir as sessões e os trabalhos realizados;

VI – Propor a aplicação de sanções administrativas aos licitantes, por infrações cometidas no curso da licitação, bem como os demais atos pertinentes de licitação.



Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ/MF: 18.428.946/0001-19

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

Art. 4º - Na condução de cada processo de licitação a Comissão zelará pela observância dos princípios da Constituição Federal atinentes à administração pública, normais gerais da Legislação Federal específica e daquelas que forem estipuladas em ato convocatório.

Art. 5º - As Assessorias Jurídica e Contábil/Financeira do Município serão responsáveis pela supervisão, orientação e observância dos princípios e normas legais/contábeis relativas às licitações e contratações, cabendo-lhe emitir parecer, assistir às sessões da CPL bem como submeter ao Prefeito Municipal relatórios sobre o cumprimento da legislação específica.

Art. 6º - A Comissão Permanente de Licitação subordina-se ao Departamento Municipal de Administração (que funcionará como órgão executivo da Comissão) que se incumbirá de todos os atos e tarefas técnicas e administrativas, tanto da Comissão quanto dos processos licitatórios.

Art. 7º- Caberá a Comissão Permanente de Licitação submeter ao Prefeito Municipal relatórios conclusivos sobre licitações realizadas, recursos e impugnações, bem como os demais atos pertinentes aos respectivos processos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições, em contrario.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Veríssimo/MG, 02 de janeiro de 2023.

Publique-se, cumpra-se, registre-se.


LUIZ CARLOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL